PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 277

Do Processo nº 2014-0.216.071-9 ..... Luiz Guilherme Silveira Monteiro RF. 535.654.7 SMDU/SEOC

Interessado : SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Local : Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5
Assunto : Consulta de Zoneamento

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/069/2015

A CTLU/SMDU, em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2015, por 11 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção, DELIBERA, à vista da INFORMAÇÃO nº 0404/2015/SMDU/DEUSO, que para fins de aplicação das disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo, aplicam-se ao contribuinte nº 158.011.0006-6 as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote:

1 - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: 0,20;
2 - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 1,00;
3 - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 1,00;
4 - Taxa de Ocupação Máxima: 0,5;
5 - Taxa de Permeabilidade Mínima: 0,2 (conforme Quadro 02 da Lei 16.050/14);
6 - Lote Mínimo: 125,00m²;
7 - Frente Mínima: 5,00m;
8 - Gabarito de Altura Máximo: 28,00m (conforme Quadro 02A da Lei 16.050/14);
9 - Recuos Mínimos:
.Frente: 5,00m
.Fundos e Laterais:
-não exigido para edificações com altura menor ou igual a 9,00m (conforme inciso II do §1º do art. 368 da Lei 16.050/14);
-para edificações com altura superior a 9,00m, conforme artigo 186 e seus §1º e §2º da Parte III da Lei nº 13.885/2004.

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

JCMO/pcs.